



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

CONTRATO nº 82/2021.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Vila Nova do Sul e a empresa Topázio Tecnologia e Serviços EIRELI, tendo como objeto aquisição de Equipamentos de Informática.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sergio Ovídio Roso Coradini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1021903271/SSP, CPF nº 356.629.210-91, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Topázio Tecnologia e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.776.952/0001-62, com sede na Av. do Forte, nº1291, Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.360-001, neste ato representada pelo Sr. Luiz Otávio Dornelles Menezes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 228.546.060-000, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS , doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Eletrônico nº 15/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, do Decreto nº 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

OBJETO:

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a vender, prestar os serviços de assistência técnica necessária durante o período de garantia e todos os correlatos para funcionamento do objeto descrito no Edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante do presente instrumento, conforme condições estabelecidas neste Contrato:

Item	Qde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	08	Notebooks Lenovo IdeaPad3i 82BU0001BR. Processador: Frequência baseada no processador 1.10 Ghz (frequência turbo max 2.80 GHz), 2 núcleos e 2 thredes, memória cache 4 MB L3); Memória RAM: 4 GB DDR4 2133	R\$ 2.728,99	R\$ 21.831,92



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

		MHz expansível; Solid State Drive (SSD) 128 Gb NVMe; Placa de Vídeo Integrado; teclado português padrão ABNT2; Touchpad; Microfone e WebCam embutidos; USB 3.0 ou superior; Bluetooth; Placa de rede Ethernet: 10/100/1000 (Gigabit); Placa de Rede Wireless 802.11ac Dual Band; Bateria de íon de lítio de 2 células (ou superior); Display Led de no mínimo 14 Full Hd; Sistema operacional Windows 10 Pró x 64 genuíno, em português do Brasil; Manuais e documentação em português brasileiro; Fonte/ Carregador Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
03	03	Impressoras Epson L3210: Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat – Free MicroPiezo; Colorida (B, Y, M, C); Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Velocidade de Impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Tamanho máximo da cópia: A4/Carta – 1.200 dpi x 2.400 dpi; Cabo de alimentação e cabo USB; 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Tipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS Colorido; Voltagem nominal: AC 100 – 240 V; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Garantia de 12 meses.	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
04	01 kit	Descrição Kit Processador, placa mãe e memória: Processador: Intel – i5 11400 Memória: Winmemory – 4GB DDR4 2666 MHz. SSD: Crucial 240 GB (CT240BX500SSD1) Placa mãe: ASROCK – H510N – VHS. Processador: 6 núcleos, 12 Threads, Frequência baseada em processador 2.60 Ghz, cache 12 Mb; Turbo Boost frequência 4.40 Ghz gráfico Integrado compatível com mãe descrita; Memória RAM: No mínimo 4 Gb DDR4 266600 MHz; Dispositivo de armazenamento: Solid State Drive (SSD) 120 Gb ou SSD M2, mínimo de leituras 500 MB/S e gravações 500 MB/S; Placa Mãe: Suporte processador descrito, Chipset Intel ® H510 Express Chipset, 4 x USB 3.2 Gen 1 ports, 8 x USB 2.0/1.1 ports; 2 x DDR4 DIMM Sockets supporting up to 64 GB of system memory, dual channel, Support for DDR4 3200/3000/2933/2400/2133 MHz	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

		memory modules, Integrated Graphics Processador HD Graphics Support; 4 x portas SATA 6 Gb/s 1 x M.2 connector, Realtek® Audio Codec, High Definition Áudio, Realtek® GbE LAN Chip (1 Gbit/100 Mbit); Garantia 12 meses.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do **MUNICÍPIO**, sítio na Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484 na Secretaria da Educação em Vila Nova do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA e RESPONSABILIDADES:

3.1 - A CONTRATADA garante que o bem é aquele descrito em sua proposta.

3.2 - A partir da data da entrega do bem, a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, durante o prazo de 01(um) ano, quaisquer peças ou o próprio objeto que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.3 - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta Cláusula.

3.4 - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso do equipamento por parte de funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO.

4.1 - O preço total a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ 28.651,92, assim discriminados: Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, noventa e dois centavos.

4.2 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento do bem, correndo à despesa a conta das seguintes dotações:

- **Projeto 2.015** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

- 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos;

Pregão Eletrônico nº 15/2021 Processo Licitatório nº 574/2021



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- 4.4.90.52.35 – Equipamento de processamento de Dados;
- 4.4.90.52.45 – Equipamentos de TIC Impressoras.

4.3 - As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – A contratada pagará multa de:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, quando o atraso será considerado como inexecução contratual.
- 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um (01) ano.
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.2 – As multas estabelecidas na cláusula anterior terão como base de cálculo o valor não adimplido do contrato.

5.3 - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

6.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os equipamentos, objeto deste Contrato, será de propriedade do **MUNICÍPIO** a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.2 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital de Pregão nº 15/2021 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

7.3 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex com aviso de recebimento (AR) ou email, na sede dos contratantes.

7.4 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1. É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 27 de dezembro de 2021.

Sergio Ovídio Roso Coradini,
Prefeito.

Luiz Otávio Dornelles Menezes,
Topázio Tecnologia e Serviços Eireli.

TESTEMUNHAS: